



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2016
PROCESSO Nº 391/2016
LICITAÇÃO AUDESP Nº 2017.000.000.003

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, com sede a Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, nesta Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.291/0001-70, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Sr. JOÃO LUÍS DE SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças, ordenador de despesas nos termos do Decreto Municipal nº 1571 de 02 de janeiro de 2017, portador do RG nº 14.865.166-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 038.091.198-14, residente à Rua Professor Francisco Válio, nº 1926, Centro, nesta cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP: 18.200-035, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2016**, cuja homologação foi publicada no DOE do dia 27/12/2016, conforme fls. 857 do **Processo nº 391/2016**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LASER TECH COMERCIAL EIRELLI - EPP**, CNPJ nº. 60.001.378/0001-06 e Inscrição Estadual nº 669.006.722-117, estabelecida na Rua Santa Clara, nº 92, Centro, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18.035-251, telefones: (15) 3418-5503/34185501, representada neste ato pela Sr Dione Rodrigo Feliz Mendonça, portador do RG nº 47.779.354-X SSP/SP e CPF nº 354.558.918-80 e-mail: vendas1licitacao@hotmail.com, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes utensílios:

Item	Qtd.	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	60	Un	Aberta	Termômetro Digital Tipo Espeto, Conforme Descritivo Anexo.	Supermedy	R\$ 64,40	R\$ 3.864,00
11	37	Un	Aberta	Batedeira (Tipo Doméstica) Planetária, Conforme Descritivo Anexo.	Arno	R\$ 430,00	R\$15.910,00

UA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO _____

13	37	Un	Aberta	Liquidificador Doméstico Com Capacidade De 1,5 Litros, Conforme Descritivo Anexo.	Mondial	R\$ 94,90	R\$ 3.511,30
23	20	Un	Reservada	Termômetro Digital Tipo Espeto, Conforme Descritivo Anexo	Supermedy	R\$ 64,40	R\$ 1.288,00
30	13	Un	Reservada	Batedeira (Tipo Doméstica) Planetária, Conforme Descritivo Anexo.	Arno	R\$ 430,00	R\$ 5.590,00
32	13	Un	Reservada	Liquidificador Doméstico Com Capacidade De 1,5 Litros Conforme Descritivo Anexo.	Mondial	R\$ 94,90	R\$ 1.233,70
Total = R\$ 31.397,00							

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 - Edital de Pregão Presencial nº 214/2016;
- 2.1.2 - Termo de Referência;
- 2.1.3 - Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados, a especificação dos utensílios, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A entrega dos produtos objetos do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretária Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva Nota De Empenho, sendo o local de entrega no Almoxarifado da Educação, localizado na Av. José de Almeida Carvalho, nº 1231, Vila Oliveira, nesta Cidade de Itapetininga, devendo ser entregue em **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do empenho, em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte;

4.1.1 - O prazo de vigência deste Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

4.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2 - A quantidade dos utensílios a serem entregues será definida pela Secretaria Municipal de Educação, quando da sua programação, junto à **DETENTORA**, sendo entregue no local onde o Gestor indicado pela secretaria determinar, onde será recebido por ele, que vistoriará os utensílios, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 214/2016.
- 4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega de utensílios, a **DETENTORA**, obrigará-se a trocá-los no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se à aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.
- 4.4 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o ref. Edital.
- 4.5 - A **DETENTORA** se compromete a entregar os utensílios com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.
- 4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos utensílios, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os mesmos serão devolvidos, ficando a **DETENTORA** sujeita a substituí-los no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade dos produtos, e as despesas correrão por conta da **DETENTORA**, conforme art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.8 - Os utensílios que serão entregues pela **DETENTORA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenham esgotado, e a **DETENTORA** possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada depois de finalizado aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 4.9 - A cada solicitação, a **DETENTORA** deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nota Fiscal, o recibo de entrega devidamente assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, na data limite para a entrega dos utensílios.
- 4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos utensílios deverão ser justificados por escrito pela **DETENTORA**, cabendo à ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** avaliar as razões externadas por ela, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente termo.
- 4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.
- 4.12 - Os utensílios deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

- 5.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2 - O fornecimento dos utensílios será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da "Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho", na qual constarão a data de expedição, especificações dos utensílios, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, a qual substituirá o Termo de Contrato.
- 5.3 - Os utensílios deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis**, de acordo com a programação, indicando quantidade, local e horário, definidos por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, sua **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas na "Ordem de Fornecimento".

5.5 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos utensílios, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Educação para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações do Registro de Preços e da proposta da **DETENTORA**, devendo ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do efetivo recebimento da notificação por escrito.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento do Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocá-los após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - A **DETENTORA** poderá ter, ainda, o Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado quando, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro;

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

5.12 - Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente do presente Registro de Preços, desde que observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS UTENSÍLIOS

6.1 - O objeto do presente registro de preços, será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da **DETENTORA**, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/modelo informados na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

a) Se disser respeito à especificação, ou por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da **DETENTORA**:

7.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - Durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos utensílios entregues;

7.1.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

7.1.4 - Manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo.

7.2 - São responsabilidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

7.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata, quando requerido;

7.2.2 - Pagar à **DETENTORA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento contratual, sem prejuízo das disposições contidas neste termo;

7.2.3 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no respectivo termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste Termo de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula;

8.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - Nas sanções estabelecidas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **DETENTORA**;

8.1.5.2 - Na sanção estabelecida no subitem 8.1.4, prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

72

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 - O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual do subitem 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 5.7 deste Termo de Registro de Preços;

8.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **DETENTORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição "à vista";

8.4.2 - Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula Décima, ambas deste Termo de Registro de Preços.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a **DETENTORA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências;

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes;

9.3.2 - Os utensílios deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio e da assinatura do Termo Aditivo por ambas as partes;

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA** às sanções contratuais e edilícias.

9.4 - A obrigatoriedade da **DETENTORA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados valerá para todo o exercício de 2017, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos utensílios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1), acompanhada dos respectivos Recibos de Entrega e das certidões de regularidade com o INSS, com o FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2017 e as correspondentes para os exercícios futuros correrão por conta da dotação orçamentária prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2018, no que couber o art. 7º, § 2º, item III ou conforme previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra;

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada à legislação local do emitente, e referente à venda, é obrigatória a emissão da nota fiscal eletrônica

10.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 - A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente;
- b) Agência;
- c) Banco.

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA** se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga, original ou cópia autenticada por cartório competente, das certidões de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

10.5.1 - A ausência desses documentos atualizados implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame;

10.5.2 - Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido; e no caso de bloqueio no fornecimento, incorrerá a **DETENTORA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento, a **DETENTORA** deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à servidora: **Ana Cristina Gomes Ifanger Machado**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração destes funcionários acima descritos, esta ocorrerá por simples comunicação à **DETENTORA**, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

27

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

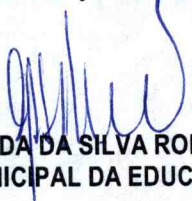
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Itapetininga, 20 de fevereiro de 2017.


JOÃO LUÍS DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Decreto nº 1571 de 02 de janeiro de 2017


GISLENE APARECIDA DA SILVA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO


LASER TECH COMERCIAL EIRELLI - EPP
Representante Legal: Sr. Dione Rodrigo Feliz Mendonça
RG: 47.779.354-X
CPF/MF nº 354.558.918-80

TESTEMUNHAS:

1: _____

NOME:

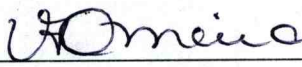
RG:


Vilma Vitalina Proença
CPF 295.714.748-35
RG 30.926.872-2
Chefe do Dep. de Almozenário da Educação

2: _____

NOME:

RG:


Valdirene Apª Oliveira Meira
RG 24.825.949-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

DETENTORA: LASER TECH COMERCIAL EIRELLI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2016

PROCESSO Nº 391/2016

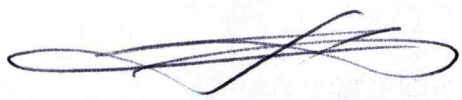
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA REPOSIÇÃO E FUTURAS INAUGURAÇÕES DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ADVOGADOS: Procuradores Municipais

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, 20 de fevereiro de 2017.

Assinatura: 

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Nome e Cargo: JOÃO LUÍS DE SOUSA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-mail institucional: administracao@itapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jls.itaservice@gmail.com

Assinatura: 

DETENTORA: LASER TECH COMERCIAL EIRELLI - EPP

Nome e cargo: DIONE RODRIGO FELIZ MENDONÇA - PROCURADOR

E-mail institucional: vendas1licitacao@hotmail.com

E-mail pessoal: dionerodrigof@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

DETENTORA: LASER TECH COMERCIAL EIRELLI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2016

PROCESSO Nº 391/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA REPOSIÇÃO E FUTURAS INAUGURAÇÕES DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO:

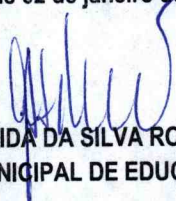
Nome: JOÃO LUÍS DE SOUSA
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças
RG nº: 14.865.166-5 SSP/SP
CPF nº: 038.091.198-14
Endereço (*): Rua Prof. Francisco Válio, nº 1926, Centro, Itapetininga/SP
Telefone: (015) 3376-9602
E-mail institucional: administracao@itapetininga.sp.gov.br
E-mail pessoal (*): jls.itaservice@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP:

Nome: GISELENE APARECIDA DA SILVA ROBERTO
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Endereço do Setor: Rua Padre Albuquerque, nº 940, Centro, Itapetininga/SP
Telefone: (015) 3271-6916 / 3271-1646
E-mail: educacao@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, 20 de fevereiro de 2017.


JOÃO LUÍS DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Decreto nº 1571 de 02 de janeiro de 2017


GISELENE APARECIDA DA SILVA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

CNPJ Nº: 46.634.291/0001-70

DETENTORA: LASER TECH COMERCIAL EIRELLI - EPP

CNPJ Nº: 69.001.378/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2016

PROCESSO Nº 391/2016

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA REPOSIÇÃO E FUTURAS INAUGURAÇÕES DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itapetininga, 20 de fevereiro de 2017.

JOÃO LUÍS DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Decreto nº 1571 de 02 de janeiro de 2017

E-mail institucional: administracao@itapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: jls.itaservice@gmail.com